

Belo Horizonte, 15 DE Maio de 2023.

A

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO -SESC-AR/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/00003-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.111/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COM ENTREGAS PARCELADAS PARA ATENDER DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO PRORROGAR POR ATÉ 60 (SESSENTA) MESES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC AR/RN.

REF.: ESCLARECIMENTOS

A empresa UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 25.497.280/0001-16 com sede na Rua Barão de Sabará 219 - Bairro Madre Gertrudes na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, através do representante legal o Sr. José Roberto Nascimento, CPF nº 244.793.906-00) solicita esclarecimentos, quanto:

- 1) **Objeto:** Aquisição de material de higiene e de limpeza, com entregas parceladas, para atender durante o período de 12 (doze) meses, podendo **prorrogar por até 60 (sessenta) meses** de acordo com as necessidades.....

Pergunto: A possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses permitida pela Resolução do Conselho Nacional do SESC nº 1252/12 e após a vigência de doze meses será autorizado o reequilíbrio financeiro? Justifico a pergunta em função de preços altos de insumos, fretes, embalagens, etc....

- 2) **Cláusula 8.2.3** - Licença expedida pelos órgãos Sanitária Federal, Estadual e ou/Municipal....

A cláusula acima no nosso entendimento é permissível a entrega do documento FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL. Discordamos da abrangência (**ou**) uma vez que a LICENÇA FEDERAL é essencial para compor o objeto separadamente.

A (AFE) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE - FEDERAL) é a uma concessão feita pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Ela concede a empresa ou instituição solicitante, a permissão para exercer atividades relacionadas ao ramo de saúde, cosméticos, saneantes e produtos farmacêuticos, dentre eles farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacológicos, o que prevê o Decreto nº 79.094.

Ex. : Conforme prevê a cláusula imaginemos que um licitante apresente a LICENÇA ESTADUAL ou MUNICIPAL estará habilitado, porém, mediante a ANVISA (na licença FEDERAL)



JOSE ROBERTO
NASCIMENTO:244793
90600 QUALITY
Se é Royal é Profissional!

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO
NASCIMENTO:24479390600
Dados: 2023.05.15 14:17:05 -03'00'

Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.

o licitante não é apto. Em outras palavras, a exigência da AFE (LICENÇA FEDERAL) para os lotes 1,2,3,10,12,13 e 14 é ESSENCIAL. A exigência da LICENÇA FEDERAL deverá ser SEPARADAMENTE das demais exigências impostas, assim o SESC/RN assegura que a empresa licitante está em conformidade com os padrões de funcionamento e a falta da autorização de funcionamento do órgão sanitário competente configura infração à Legislação Sanitária Federal.

Pergunto: Baseado em qual Legislação e ou/ Decreto para a exigência da cláusula 8.2.3, ou seja, que os licitantes apresentem uma **licença ou outra?** FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.....

Pedimos a referida CPL a correção da cláusula e manter a exigência FEDERAL (conforme já consta nos DESCRITIVOS dos lotes).

- 3) Cláusula 8.8** – Documentos deverá estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.

Pergunto: Na cidade de Belo Horizonte no estado de MG o nosso ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO o MUNICIPIO tem validade indeterminada e o MUNICIPIO não emite outro com data ATUAL. Uma vez que a sede da empresa se mantém no mesmo lugar. Portanto, será aceito no ato do pregão o documento com validade indeterminada? Esclareça (anexo o documento para análise)..... atente a observação no rodapé do documento....

- 4) Cláusula 5.1.6** – Análise do produto com testes práticos no objetivo de comprovar a sua eficácia, durante sua utilização

Pergunto: Em relação aos testes práticos citado no instrumento convocatório o licitante poderá acompanhar?

5) ANEXO I – LOTE 1

Para o item nº 02 (sanitizante para vegetais)

Pergunto: Por que deixaram de solicitar a comprovação dos laudos de ação bactericida (Escherichia coli, Enterococcus Faecium, Salmonella e Staphylococcus)?

Para o item nº 9 (sabonete líquido)

Pergunto: Qual a composição de triclosan para o produto cotado e eficácia para quais bactérias? Analisem a correção do item e faça a inclusão da composição de triclosan.

JOSE ROBERTO
NASCIMENTO:24
479390600

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
NASCIMENTO:24479390600
Dados: 2023.05.15 14:17:19
-03'00'



ROYAL QUALITY
Se é Royal é Profissional!

Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.

6) ANEXO I

Pergunto: Aos lotes compostos do ANEXO I não será necessário à instalação de dosadores, instalações, treinamentos as unidades NATAL, MOSSORÓ e SERIDÓ? Se for necessário, informe a quantidade para (cada unidade do SESC) e para cada item composto do LOTE. Se necessário às instalações/treinamentos o valor estimado (fase interna do processo) imposto na cláusula 7.7, ou seja, o valor de referência merece uma análise.

Pedimos esclarecimentos,

Atenciosamente,

JOSE ROBERTO
NASCIMENTO:2447939
0600

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO
NASCIMENTO:24479390600
Dados: 2023.05.15 14:17:28 -03'00'

José Roberto Nascimento

Representante Legal

CPF 244.793.906-00



ROYAL QUALITY
Se é Royal é Profissional!

Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda.

10/2023